



**Ata da reunião da Associação Internacional de Linguística do Português
(AILP)
Universidade do Estado do Rio de Janeiro/ Universidade de Évora**

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um, reuniu-se, pelas treze horas (Brasil) e dezessete horas (Portugal), a Assembleia de Sócios da AILP, por meio virtual, dando posse à nova diretoria para o mandato 2021-2024.

A reunião teve a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto 1- Informações

Ponto 2 – Plano de contas e de atividades do triénio 2017-2021

Ponto 3 – Eleição dos novos corpos sociais da AILP

Ponto 4 – Outros assuntos

Quanto ao ponto 1, o Presidente da Direção da AILP (2017-2021 – gestão prorrogada em função da pandemia), Darcilia M P Simões, informou que o congresso da Associação que deveria ter acontecido em 2020 não ocorreu em função dos transtornos provocados pela pandemia do Coronavírus (SARS_COV2).

Quanto ao ponto 2, Darcilia Simões referiu não ter havido quaisquer gastos (nem despesas nem lucros da Associação). Quanto às atividades, houve a organização e ampliação do quadro de associados, além da criação da Coleção AILP, com cinco volumes publicados, a saber: SIMÕES, Darcilia; TEIXEIRA, Madalena (Orgs.). PROPOSTAS DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS PARA AS AULAS DE PORTUGUÊS. TOMO II – Portugal. – Coleção AILP. Vol. 3. Tomo II – Rio de Janeiro: Dialogarts, 2020. /SIMÕES, Darcilia; TEIXEIRA, Madalena (Orgs.). PROPOSTAS DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS PARA AS AULAS DE PORTUGUÊS. TOMO I – Brasil. – Coleção AILP. Vol. 3. Tomo I – Rio de Janeiro: Dialogarts, 2019. /OSÓRIO, Paulo; GONÇALVES, Luís (Orgs.). O ENSINO DO PORTUGUÊS COMO LÍNGUA NÃO MATERNA: METODOLOGIAS, ESTRATÉGIAS E ABORDAGENS DE SUCESSO. – Coleção AILP. Vol. 2 – Rio de Janeiro: Dialogarts, 2019. / CARVALHINHOS, Patrícia; LIMA-HERNANDES, Maria Célia (Organizadoras). A CASA, O SAPO E O BAÚ. Português como Língua de Herança. Rio de Janeiro: Dialogarts, 2019. /OSÓRIO, Paulo; LEURQUIN, Eulália; COELHO, Maria da Conceição (Orgs.). LUGAR DA GRAMÁTICA NA AULA DE PORTUGUÊS. – Coleção AILP. Vol. 1 Rio de Janeiro: Dialogarts, 2018. Ainda nas realizações, foi criada a página virtual da AILP, cuja produção e manutenção ficou a cargo da Profa. Dra. Maria Carlota Rosa da Universidade Federal do Rio de Janeiro. O endereço do site é <https://ailp.wordpress.com/>

Quanto ao ponto 3 da Ordem de Trabalhos, foi aprovada por unanimidade a chapa que se segue e que guiará os destinos da AILP no triénio 2021-2024:



DIREÇÃO

DIREÇÃO

- **PRESIDENTE:** Maria João Broa Martins Marçalo (Universidade de Évora, Portugal)
- **VICE-PRESIDENTE:** Maria Célia Lima-Hernandes, (Universidade de São Paulo)
- **1º SECRETÁRIO:** Maria Carlota Amaral Paixão Rosa (Universidade Federal do Rio de Janeiro, Brasil)
- **2º SECRETÁRIO:** Jeanine Silveira (Universidade Católica de Angola, Angola)
- **TESOUREIRO:** Ana Alexandra Silva (Universidade de Évora- Portugal)

ASSEMBLEIA GERAL

- **PRESIDENTE:** Augusto Soares da Silva (Universidade Católica Portuguesa – Braga, Portugal) –
- **VICE-PRESIDENTE:** Rosemeire Monteiro Plantin (Universidade Federal do Ceará Brasil)
- **1º SECRETÁRIO:** Expedito Wellington Costa, Instituto Federal do Ceará,
- **2º SECRETÁRIO:** Renata Barbosa Vicente (Universidade Federal Rural de Pernambuco –Brasil),

CONSELHO CONSULTIVO

- **BRASIL:** Luiz Carlos Schwindt (Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Brasil),
- **MACAU:** Maria José Grosso (Universidade de Macau, Macau, China),
- **PORTUGAL:** Gonçalo Fernandes (Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, Portugal)
- **ANGOLA:** Paulino Soma Adriano (Instituto Superior da Educação da Huíla, Angola),

CONSELHO FISCAL

- **PRESIDENTE:** Carlos Assunção (Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, Portugal) –
- **VOGAL:** Eulália Leurquin (UFCE, Brasil)
- **VOGAL:** Madalena Teixeira (Universidade de Aveiro, Portugal)

DELEGADOS

- **ÁFRICA:** Esmael Fernandes (Supervisor de Língua Portuguesa para o Ensino Básico do Ministério da Educação e Ensino Superior de São Tomé e Príncipe)
- **AMÉRICA DO NORTE:** Luís Gonçalves (Universidade de Princeton, USA)
- **EUROPA:** Liliane Santos (Universidade de Lille – França)
- **AMÉRICA CENTRAL E DO SUL:** Cristina Lopomo Defendi (Instituto Federal de São Paulo – Brasil)
- **ÁSIA:** Isabel Poço Lopes(Instituto Politécnico de Macau- China).



A Profa. Dra. Maria João Marçalo, eleita presidente da AILP, para o triénio 2021-2024, apresentou as seguintes linhas programáticas de ação:

PROGRAMA DE GESTÃO PROPOSTO PARA 2021-2024

É com muita esperança e motivação que apresentamos a nossa candidatura aos órgãos diretivos da AILP, neste mundo a viver um tempo difícil de pandemia. A Associação Internacional de Linguística do Português vai comemorar 25 anos de fundação! Assim, este mandato da VII Direção será um mandato com muitos motivos para festejarmos juntos.

Os três eixos norteadores das atividades da VII Direção são: Passado, Presente e Futuro, ou dito de outro modo, Raízes, Vida e Crescimento.

I - Passado ou o que veio Antes: raízes

Não existimos sem passado, aí estão as nossas raízes e o que somos hoje. Neste eixo desenvolveremos atividades como:

1. Mesa redonda de Presidentes das anteriores direções
2. Homenagens aos associados que se foram
3. Memórias escritas ou gravadas sobre os Congressos AILP
4. Olhar AILP sobre o mundo em pandemia: retrospectiva e partilha de desafios e experiências.

II – Presente ou a Vida da AILP no agora

1. **Congresso em 2022** (presencial ou *online*)
2. Roda de conversa com associados jovens (sub 35): **Juntando linguistas**
3. Ciclo de palestras: **Linguística com gente de carne e osso**, onde o associado apresenta não só o seu trabalho, mas também a sua pessoa (os seus interesses de pesquisa, onde vive, onde ensina, o que gosta de fazer nos tempos livres...)

III- Futuro ou crescimento da AILP

1. Comemorações AILP 25 anos: entre setembro de 2023 e setembro de 2024
2. Publicações AILP, a realizar em vários países, em coordenação com os associados
3. Fortalecimento de laços com Associações de Linguística, como as fundadoras da AILP (APL e ABRALIN) e outras Associações jovens, nascidas nestas últimas décadas.



No que respeita ao ponto 4 da Ordem de Trabalhos, foram reapresentados os estatutos da Associação:

ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE LINGUÍSTICA DO PORTUGUÊS

ESTATUTOS

Capítulo I

DENOMINAÇÃO, DOS OBJETIVOS, DO ÂMBITO, DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS E DA SEDE.

Art.º 1º

Constitui-se, de harmonia com os presentes Estatutos, a Associação Internacional de Linguística do Português, que adiante se designa por "AILP".

Art.º 2º

A AILP, de carácter científico e cultural, sem fins lucrativos nem limites de tempo, tem por objetivos:

- a) "Promover a investigação em linguística do Português, nas suas variedades europeia, brasileira, africanas e outras;
- b) Organizar reuniões científicas para divulgação dos resultados dessa investigação;
- c) Divulgar os resultados da investigação sobre o Português, sob forma de publicações (Atas, Coleções editoriais, etc.);
- d) Intervir em prol da qualidade do ensino da linguística e da língua portuguesas;
- e) Assessorar organismos governamentais e associações de reconhecido mérito que se ocupem do ensino do Português como língua materna, língua segunda ou língua estrangeira, através de uma Comissão constituída para o efeito, com mandato por um triénio;
- f) Fomentar as relações científicas com outras associações de linguistas, nomeadamente dos países que estão representados na AILP através de associados;
- g) Contribuir para a difusão do Português no mundo e da sua cultura.

Art.º 3º

- 1- A AILP é registada na cidade de Lisboa e tem sede administrativa na Faculdade de Letras de Lisboa, freguesia de Campo Grande.
- 2- Os órgãos da AILP são: Direção, Conselho Consultivo, Conselho Fiscal e Assembleia Geral.



3- Podem ser criadas delegações da AILP em outros locais, por deliberação da Assembleia Geral.

Capítulo II DA ATIVIDADE

Art.º 4º

Para atingir os objetivos acima definidos, a AILP deverá:

- a) recolher informações, a nível internacional, sobre a investigação em linguística do Português;
- b) da informação obtida, difundir toda aquela julgada útil, nomeadamente através de uma publicação periódica (Boletim ou outra) e de uma home-page;
- c) divulgar, junto dos seus associados, a realização de reuniões científicas que se inscrevam no âmbito da AILP;
- d) manter os associados informados das atividades em curso, asseguradas pela Direção;
- e) promover e apoiar atividades que contribuam para o desenvolvimento da investigação fundamental e aplicada sobre o Português;
- f) organizar um Encontro Internacional, de três em três anos;
- g) fomentar a criação de Grupos de Trabalho e de Comissões encarregadas de levar a cabo as seguintes atividades:
 - g.1) apoio a projetos propostos por grupos de associados, conforme o previsto na alínea e) deste artigo;
 - g.2) organização e manutenção de um Banco de Dados de Português falado e escrito, de acordo com o previsto nas alíneas a) e b) deste artigo;
 - g.3) organização e publicação periódica de um volume contendo a lista dos associados institucionais e individuais, bem como uma bibliografia de âmbito mundial atualizada sobre o Português.

Capítulo III DOS ASSOCIADOS

Art.º 5º

- 1- Podem ser membros da AILP:
 - a) investigadores em linguística do Português;
 - b) docentes de linguística do Português ou de língua portuguesa;
 - c) pessoas que, não sendo nem investigadores nem docentes, desenvolvam atividade ligada ao Português, linguística ou língua, ou a áreas afins;
- 2- Os candidatos a associado devem solicitar à Direção o formulário de pedido de inscrição na AILP e juntar todos os anexos necessários.
- 3- A Direção anuncia a sua decisão ao candidato, por escrito.



4- Da decisão da Direção cabe recurso para a Assembleia Geral.

Art.º 6º

Constituem direitos do associado

- a) ser informado das atividades da AILP;
- b) participar em todas as atividades da AILP;
- c) utilizar os serviços da AILP, com o conhecimento e o acordo da Direção;
- d) participar na Assembleia Geral, desde que tenha o pagamento das quotas em dia;
- e) enquanto membro da Assembleia Geral, eleger os órgãos diretivos.

Art.º 7º

Constituem deveres do associado:

- a) cumprir os Estatutos;
- b) exercer os cargos para que tenha sido eleito, até ao fim do mandato;
- c) colaborar com os órgãos diretivos e defender o bom nome e os interesses da AILP;
- d) manter-se informado sobre as atividades da AILP e participar nas mesmas;
- e) cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral e da Direção;
- f) pagar as quotas fixadas pela Assembleia Geral, semestral ou anualmente;
- g) informar a Direção de qualquer alteração nos dados pessoais inicialmente fornecidos.

Art.º 8º

- 1- Fica suspenso dos seus direitos o associado que não pagar a sua quota por um período superior a doze meses e que, depois de avisado pela Direção, não regularizar a situação num prazo de sessenta dias a contar da data do carimbo do correio.
- 2- Perde a qualidade de associado, precedendo deliberação da Assembleia Geral, sob proposta de um dos órgãos diretivos, todo aquele que tenha violado gravemente os deveres do associado.

Capítulo IV
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art.º 9º

A Assembleia Geral é constituída por todos os associados em pleno gozo dos seus direitos e reúne trienalmente, por ocasião dos Encontros Internacionais.

Art.º 10º



- 1- A Mesa da Assembleia Geral é constituída pelo seu Presidente, pelo Vice-Presidente e por um ou três Secretários, eleitos trienalmente de entre os associados elegíveis.
- 2- A Mesa é reelegível apenas por um triénio.
- 3- Em caso de impedimento ou de falta do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a presidência. Em caso de impedimento ou de falta de ambos, a Assembleia escolherá, de entre os presentes, um presidente que assegurará o bom funcionamento da sessão.
- 4- Em caso de impedimento ou de falta de um ou dos três Secretários, o Presidente escolherá, de entre os presentes, o(s) substituto(s) para essa sessão.
- 5- Cumpre à Mesa da Assembleia Geral propor o Regulamento Eleitoral.

Art.º 11º

Cumpre à Assembleia Geral:

- a) eleger a Mesa da Assembleia Geral, a Direção, o Conselho Consultivo e o Conselho Fiscal, nos termos do Regulamento Eleitoral por ela aprovado;
- b) destituir a Mesa da Assembleia Geral, a Direção, o Conselho Consultivo, o Conselho Fiscal;
- c) alterar os Estatutos;
- d) discutir e aprovar propostas dos órgãos diretivos;
- e) discutir e ratificar o Relatório de Atividades e o Relatório de Contas apresentado pela Direção e Parecer sobre o Relatório de Contas elaborado pelo Conselho Fiscal;
- f) colaborar com os órgãos diretivos.

Art.º 12º

- 1- Trienalmente, a Assembleia Geral Ordinária dá também cumprimento ao disposto na alínea a) do Art.º 10º, constituindo-se em assembleia eleitoral.
- 2- O quorum mínimo é de um terço dos associados em pleno gozo dos seus direitos, devendo as deliberações ser tomadas por dois terços dos votantes, tendo em atenção o disposto no número sete deste artigo.
- 3- Não havendo quorum, a Assembleia Geral Ordinária volta a reunir uma hora mais tarde, qualquer que seja o número de participantes, e tem poder deliberativo.
- 4- A Assembleia Geral reúne extraordinariamente sempre que convocada pelo seu Presidente, a requerimento da Direção, do Conselho Consultivo ou do Conselho Fiscal ou ainda de pelo menos dez por cento dos associados em pleno gozo dos seus direitos.
- 5- As deliberações referentes às alíneas b) e c) do Art.º 11º só podem ser tomadas em assembleia expressamente convocada para o efeito e exigem o voto favorável pelo menos três quartos dos associados em pleno gozo dos seus direitos, presente a reunião.



- 6- Não havendo quorum nas assembleias previstas no número cinco deste artigo, o Presidente convocará nova Assembleia Geral Extraordinária, que deverá reunir entre quinze dias e um mês após a primeira data, com a mesma ordem de trabalhos.
- 7- Os associados podem fazer-se representar nas votações de qualquer Assembleia Geral por um outro associado, mediante procuração a seu favor, não podendo contudo um mesmo associado ser detentor de mais de cinco procurações.
- 8- As deliberações sobre dissolução ou prorrogação da associação, requerem o voto favorável de três quartos do número de todos os associados.

Art.º 13º

- 1- As reuniões da Assembleia Geral são convocados pelo seu Presidente ou, no seu impedimento, pelo Vice-Presidente, através de envio postal expedido para o último endereço fornecido pelo associado, e com a antecedência mínima de um mês sobre a data de realização da mesma, sem prejuízo do disposto no número seis do Art.º 13º.
- 2- A ordem de trabalhos consta obrigatoriamente da convocatória.

Capítulo V DA DIREÇÃO

Art.º 14º

- 1- A Direção é composta pelo Presidente, um Vice-Presidente, dois Secretários e um Tesoureiro, eleitos de entre os associados em pleno gozo dos seus direitos, por um triénio sendo reelegíveis apenas por mais um triénio para o exercício das mesmas funções.
- 2- Em caso de impedimento ou de falta do Presidente, assumirá a presidência o Vice-Presidente; em caso de impedimento ou de falta deste, o Secretário com maior qualificação académica, o outro Secretário ou o Tesoureiro, por esta ordem, devendo ser solicitada, no prazo de noventa dias, a convocação de eleições antecipadas para preenchimento do(s) lugar(es) deixado(s) vago(s).
- 3- A Direção pode indicar associados para a apoiarem na realização de atividades específicas, nomeadamente nas atividades referidas na alínea g) do Art.º 15º.

Art.º 15º

- 1- Compete à direção zelar pelos interesses da AILP e orientar sua atividade, nomeadamente:
 - a) dando execução às deliberações da Assembleia Geral;
 - b) organizando e dirigindo os serviços associativos;
 - c) administrando os bens da AILP;
 - d) admitindo os candidatos a associado nos termos do Art.º 60;

- e) elaborando e enviando anualmente ao Conselho Consultivo e ao Conselho Fiscal o Relatório de Atividades e o Relatório de Contas relativos ao ano transato e ainda o Plano de Atividades e a previsão de custos para o ano seguinte;
 - f) enviando anualmente aos associados o Relatório de Atividades e o Relatório de Contas relativos ao ano transato, bem como o Plano de Atividades para o ano seguinte e as previsões de custos e de receitas para o mesmo período, acompanhados dos pareceres da competência do Conselho Fiscal, respetivamente;
 - g) elaborando e apresentando à Assembleia Geral Ordinária, no final do triénio de mandato, o Relatório de Atividades e o Relatório de Contas, acompanhados dos pareceres do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal, relativos ao exercício;
 - h) representando a AILP através do Presidente ou de um representante seu, de preferência membro da Direção;
 - i) requerendo a convocação da Assembleia Geral Extraordinária ao seu Presidente sempre que entenda ser indispensável;
 - j) debatendo com o Conselho Consultivo todas as questões de grande importância para a AILP, nomeadamente de teor científico ou editorial.
- 2- As deliberações da Direção, para serem válidas, devem ser tomadas por maioria simples.
- 3- Para as decisões relativas à gestão corrente, a Direção não necessita de consultar o Conselho Consultivo.
- 4- Em caso de empate na votação, possível nos casos previstos no número dois do Art.º 15º, o Presidente em exercício dispõe de voto de qualidade.

Capítulo VI DO CONSELHO CONSULTIVO

Art.º 16º

- 1- O Conselho Consultivo é composto por tantos associados quantos os países ou territórios de língua portuguesa representados na AILP.
- 2- A presidência do Conselho Consultivo será exercida pelo Presidente da AILP;
- 3- O Conselho Consultivo é eleito por seis anos, podendo metade dos seus membros ser substituída no final do primeiro triénio pela Assembleia Geral Ordinária, mediante proposta dos mesmos ou do próprio Presidente.
- 4- Compete ao Conselho Consultivo:
 - a) apoiar a Direção no exercício das suas funções, sempre que para tal for solicitado e nomeadamente na organização do Encontro Internacional trienal ou em outros organizados pela AILP;
 - b) examinar os Relatórios de Atividades anuais e os Planos de Atividades para o ano seguinte que lhe são apresentados pela Direção e redigir um parecer sobre os mesmos que enviará ao Presidente da Direção.





Capítulo VII DO CONSELHO FISCAL

Art.º 17º

O Conselho Fiscal é composto pelo Presidente e dois Vogais, eleitos por um triénio, de entre os associados em pleno gozo dos seus direitos, e reelegíveis para o mesmo órgão apenas por mais um triénio.

Art.º 18º

Compete ao Conselho Fiscal:

- a) examinar anualmente as contas da AILP, em reunião com a Direção, e redigir um parecer que fará chegar ao Presidente da mesma;
- b) examinar e dar parecer sobre as previsões de custos e de proveitos para o ano seguinte;
- c) requerer ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral a convocação de reuniões extraordinárias da Assembleia, sempre que a gravidade da situação o justifique.

Capítulo VIII DAS RECEITAS

Art.º 19º

Constituem receitas da AILP:

- a) quotas anuais dos associados;
- b) inscrições nos Encontros Internacionais trienais ou em outros organizados pela AILP;
- c) subsídios e doações;
- d) produto da venda de publicações;
- e) produto da prestação de serviços à comunidade científica.

Capítulo IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.º 20º

- 1- o exercício de cargos nos órgãos diretivos da AILP não é remunerado.
- 2- Os membros dos órgãos diretivos da AILP não estão dispensados de pagar quotas.
- 3- Os membros da Direção e do Conselho Consultivo estão dispensados de pagar a inscrição nos Encontros Internacionais trienais ou em outros organizados pela AILP.



4- Os valores das quotas anuais dos associados serão definidos pela Assembleia Geral da AILP.

Art.º 21º

O ano associativo é fixado pela Assembleia Geral e não coincide necessariamente com o ano civil.

Capítulo X
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art.º 22º

No primeiro triénio de existência da AILP, constitui direito exclusivo dos membros das associações científicas nacionais da AILP serem elegíveis para a Mesa da Assembleia Geral, a Direção e o Conselho Fiscal, sob proposta da Direção da respetiva Associação.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata e que vai ser assinada por mim, nos termos legais, que secretariei a reunião.

A Secretária da Reunião

Darcilia Marindir Pinto Simões